

ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2009 PROTOCOLO DE Nº 46218.006460/2009-43. QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESASTELEFÔNICAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINTTEL/RS, COM SEDE NA RUA WASHINGTON LUIZ, Nº 572, EM PORTO ALEGRE, INSCRITO NO CNPJ SOB NÚMERO 89.623.375/0001-11, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, FLÁVIO LEONARDO SILVEIRA RODRIGUES, CPF 335.4651.464-49. E DE OUTRO LADO, CETP - TELECOMUNICAÇÕES E LETRICIDADE LTDA, PESSOA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.503.561/0001-88, COM SEDE À RUA ARAGUAIA, Nº 154, BAIRRO LIBERDADE, EM NOVO HAMBURGO, RS, NESTE ATO, REPRESENTADO POR SEU DIRETOR OSVALDO MORGENSTERN CAMARA.

CAPÍTULO I DA VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA - O presente Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho vigorará pelo período compreendido entre 01/05/2009 e 30/04/2010.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica garantida a data-base em 1º de maio de 2010, para o início de vigência de todo e qualquer instrumento coletivo de trabalho que venha a suceder o presente Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA - O presente Acordo Coletivo de Trabalho abrange todos os empregados da CETP que prestam serviços no setor de telecomunicações, conforme abrangência especificada no Estatuto do SINTTEL/RS em efetivo exercício em 01/05/2009 ou que venham ser admitidos durante a sua vigência.

CAPÍTULO II DA REMUNERAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SALÁRIOS – A partir de 1º de setembro de 2009, a CETP reajustará os salários de seus empregados em índice igual à 6% (seis por cento), incidente sobre os salários devidos em 31/05/09.

Parágrafo único: A CETP adotará a partir de 1º de setembro de 2009 a tabela nº I, de pisos salariais, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – ABONO SALARIAL – A CETP pagará a todos os seus empregados, conjuntamente com os salários do mês de julho de 2009, até o 5 dia útil do mês de agosto de 2009, um abono salarial no valor individual de R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

CLÁUSULA QUINTA - BÔNUS REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO - A CETP reajustará, a partir de 1º de agosto de 2009, o Bônus Refeição/Alimentação concedido aos seus empregados para o valor facial de R\$ 9,00 (nove reais), mantendo a participação do empregado em 20% (vinte por cento) deste valor e as demais condições ajustadas no instrumento ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho originalmente firmado entre as partes e ora aditado pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados com as cláusulas do presente Acordo Coletivo, assinam rubricam o mesmo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos, inclusive de acordo com o Art. 614 da CLT.

ANEXO I – Tabela de Cargos e Salários:

Porto Alegre, _____/_____/_____.

FLAVIO LEONARDO SILVEIRA RODRIGUES
CPF 335.451.464-49
**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E
OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -
SINTEL/RS**

OSVALDO MORGENSTERN CAMARA
CPF 062.270.310-20
CETP – TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.
CNPJ 09.503.561/0001-88